

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/11/2023 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 148

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 1.059, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.023913/2023-77, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria SENATRAN nº 1.267, de 2 de novembro de 2021, e a Portaria SENATRAN nº 256, de 10 de março de 2022, que homologam, respectivamente, para a empresa E. L. SANTIAGO, a plataforma tecnológica e os cursos realizados na modalidade ensino à distância (EAD), e os cursos adicionais realizados na modalidade EAD.

Art. 2º A Portaria SENATRAN nº 1.267, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica da empresa E. L. SANTIAGO & CIA LTDA, CNPJ nº 41.955.439/0001-55, situada na Rua C, nº 4, Quadra 11, Lote 04, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, CEP 78.050-322, e os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD):

..... (NR)"

Art. 3º A Portaria SENATRAN nº 256, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) pela empresa E. L. SANTIAGO & CIA LTDA., CNPJ nº 41.955.439/0001-55, situada na Rua C, nº 4, Quadra 11, Lote 04, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, CEP 78.050-322:

..... (NR)"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

